PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PORTARIA № 4896, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação e enquadramento do Srº (a) FABIANA MELO DA SILVA, regularmente aprovado no concurso público nº 01/2022, para o emprego público permanente de ENFERMEIRO, e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação e enquadramento, a partir desta data de FABIANA MELO DA SILVA, CPF/MF nº 277.648.968-45, RG nº 30.296.632-8, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Turvo - SP, aprovado em Concurso Público nº 01/2022, conforme artigo 37, I e II da Constituição Federal, para o emprego permanente de ENFERMEIRO criado pela Lei Complementar nº 002/1993, com alterações posteriores, em especial a Lei Complementar nº 286/2017.

Artigo 2º. - A Contratação será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus à remuneração mensal correspondente à referência L-01, LC nº 286/2017.

Artigo 3º. - O contratado deverá assinar o respectivo contrato de trabalho e iniciar a prestação dos serviços do referido emprego, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ineficácia desta Portaria.

Artigo 4º. - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para a regularização da presente contratação e as dela decorrentes.

Artigo 5º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

And

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 08 de fevereiro de 2.023.

Registrado nessa procuradoria sob	// ///
	Our Janeary ALETO
Nº 4896 em 08/02/2023	AFONSO NASCIMENTO NETO
	Prefeito Municipal
Fls n°livro n°	
Publicado por fixação no átrio	
Da sede desta PM nos termos do art.	

99° da lei orgânica deste município.